

Lei nº 583, de 9 de Janeiro de 1956.

Dispõe sobre feriados Municipais.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da lei Federal nº 605, de 5 de Janeiro de 1949, foram declarados feriados municipais os seguintes dias de comemoração cívico-religiosas:

- a) Sexta-Feira Santa;
- b) Corpo Santo;
- c) 29 de Junho;
- d) 15 de Agosto;
- e) 16 de Agosto;
- f) 1º de Novembro;
- g) 2 de Novembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé, 9 de Janeiro de 1956.

Leandro Martins
Presidente Municipal

Publicada na Prefeitura da Prefeitura, em 9 de Janeiro de 1956.

José Barbosa
Secretário.